ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 884/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 662.490,38 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	**06.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Projeto Atividade	2.020	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
Cod. Reduzido	07		
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	369.702,95
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	**06.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Projeto Atividade	2.020	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
Cod. Reduzido	08		
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	246.468,63
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade	**06.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

Orçamentária		**EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Projeto Atividade	1.003	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	
Cod. Reduzido	62		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	46.318,80
TOTAL GERAL			**662.490,38**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor **R$ 662.490,38 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos),** por conta de convênio 04800/2012-3, firmado com Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC, 07 de Novembro de 2012.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.